



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.321, DE 20 DE JULHO DE 2010.

[\(Revogado pelo Decreto nº 1327/2010\)](#)

Altera o [Decreto nº 645/2003](#), que estabelece diária de viagem, seu respectivo valor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 5º e seus incisos do Decreto nº 645/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O valor da diária integral fica estabelecido da seguinte forma:

I – até 50 km, R\$ 15,00 (quinze reais);

II – de 51 km a 200 km, R\$ 30,00 (trinta reais);

III – acima de 200 km, R\$ 40,00 (quarenta reais).”

(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de julho de 2010.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal